



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação de Contratos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 10/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00088.001132/2020-98

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 10/2022

A Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68 de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada **CESSIONÁRIA**, e a **SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0011 13, neste ato representado pelo Sr. **DAVI OLIVEIRA DA SILVA**, Gerente de Recursos Logísticos, nomeado pela Portaria no 288, de 30/09/2016, publicada no DOU de 03/10/2016, doravante denominada **CEDENTE** e de acordo com o disposto no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, e do que consta do Processo Administrativo 00088.001132/2020-98, resolvem firmar, de comum acordo, o presente termo de rescisão amigável nº 10/2022, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Por este Termo de Rescisão Amigável a **CESSIONÁRIA** e a **CEDENTE** declaram rescindido o Termo de Cessão de Uso nº 001/2021, celebrado entre as partes.
- 1.2 Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrente do contrato ora rescindido.
- 1.3 Fica estabelecido que os efeitos da rescisão amigável passem a vigorar a partir de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do Termo referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2021, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

DAVI OLIVEIRA DA SILVA

Gerente de Recursos Logísticos - GRL/RJ

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos - DILOG/SA/SG/PR

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

Superintendente Regional de Administração do ME/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Moreira Carnaval, Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI OLIVEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 30/12/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3847970** e o código CRC **666D1B68** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0